



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 05 DE JUNHO DE 2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Bom dia a todos, a todas. Com a presença do Vereador relator da LDO, Ricardo Nunes; do Vereador Rodrigo Goulart; da Vereadora Soninha Francine; do Vereador Atílio Francisco, e na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da 13ª audiência pública de 2017.

Informo que a reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo; endereço: www.camara.sp.gov.br *link* auditórios *online*.

A publicação no *Diário Oficial* da Cidade, a partir do dia 1º de junho de 2017, foram duas em jornais de grande circulação – *O Estado de S. Paulo*, dia 2/6/2017 e *Folha de S. Paulo*, dia 3/6/2017. Esta audiência pública tem como objeto o PL 277/17, autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de 2017.

Foram convidadas as seguintes autoridades: Sr. Caio Megale, Secretário Municipal da Fazenda, que enviou o Sr. Pedro Ivo Gândra, Subsecretário do Tesouro Municipal, a quem convido a compor a Mesa conosco; Sr. Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão, não está presente; Roberto Braguin, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, enviou como representante o Sr. Luiz Camargo, por favor, componha a Mesa; Sr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Geral do Município de São Paulo, enviou o Sr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho da Procuradoria Geral do Município para representá-lo, por favor; Sr. Rafael Leão Camara Felga, Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo; Sra. Regina Vitória Soares, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, também não compareceu; Sra. Soraya Santucci Chehin, Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo, não compareceu; e Sra. Ana Carla Abrão Costa, Presidente do Conselho Fiscal do Município de São Paulo, também não está presente; e Sr. Kleber Cabral, Presidente da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, também não está presente.

Composta a Mesa, teremos tempo suficiente para debater esse importante projeto, uma matéria que eu chamo de “renúncia tributária da cidade de São Paulo”, ouviu nobre relator

Vereador Ricardo Nunes? A PPI, pra mim, não é uma entrada é uma renúncia tributária da cidade de São Paulo.

Enfim, queria dar o pontapé inicial. Sem demérito, evidentemente a figura principal é o nosso Subsecretário da Receita. Demos uma trégua ao Caio Megale, que sempre se fez presente. Dissemos que desta vez nós o pouparíamos, que podia mandar representante. Evidentemente, o representante do Tribunal de Contas pode se manifestar; a Procuradoria também.

Agora daria o pontapé inicial dizendo que a PPI – Vereadores presentes –, eu entendo como um mal necessário devido à situação da dívida. O que eu questiono - e aí vale para os governos anteriores, para o atual, para o próximo - é que se trata de vício que passamos a ter na sociedade. E é como nós Vereadores, quando nos procuram, empresários, comerciantes, eu tenho como mania, reconheço, dizer: aguarde uma PPI pra você se salvar um pouco ou ter melhores condições de saldar suas dividas.

O que eu queria debater um pouco. Esse projeto, ele cria de uma maneira igual: o grande e o pequeno. Elaborei várias perguntas, mas preferia tratar. Entendo isso. Ele podia ser ampliado, do ponto de vista de faixas. Uma coisa é aquele comerciante sofrido que deve 100 mil reais, 40 mil reais, 30 mil reais. Outra coisa, são os grandões da Cidade de São Paulo. Sonegador, quanto mais que, dispõe de um Judiciário robusto ao seu lado para fazer a defesa e protelar e assim vai tocando a vida.

Temos uma CPI caminhando que acho que tem esse levantamento. O nobre Vereador Ricardo Nunes, e Vereador Rodrigo, os dois são da comissão. Gostaria que os senhores contribuíssem aqui com dados, com informações. Eu tenho uma informação aí, não sei se é muito precisa que os devedores chegam a 100 bi na Cidade de São Paulo, é isso?

O SR. _____ - 102 bi.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Vou pedir muito que os senhores contribuam com esses dados aqui, e aí fazemos uma PPI que propõe entrar em torno de 2bi? Sem

considerar que paga a primeira, segunda e terceira e vai embora o resto. Não é isso? Vamos esperar a próxima. São outros vícios que tem na Cidade de São Paulo. Oxalá não precisássemos de oportunidades dessa natureza. Então essa coisa de não diferenciar um grande devedor, e o período que eles devem, porque também me consta que devedores dessa natureza continuam devendo da última PPI inclusive, não pagaram o que foi negociado na última PPI. E essa oportunidade o pequeno não tem. Não tem embasamento jurídico. Não tem corpo jurídico para essa defesa. Não tem para onde correr. Ele se recorre a um contador dele, que também, com situações limitadas...

Então essa questão de distribuir de maneira mais eficaz para os pequenos é uma vez que ele estipule o mesmo percentual para todos e aproveitar essa oportunidade para discutir que são os grandes devedores, e que prazo que vem e se eles são reincidentes de PPI. Deve haver? Reincidentes de PPI na Cidade de São Paulo.

Então quero debater um pouco com os colegas e aí verificando quais as empresas que mais se beneficiam de verdade com as PPI. Os maiores devedores, já coloquei aqui. E aí queria saber se há um estudo do quanto o Município deixa de arrecadar, após aprovação de uma PPI. O ganho inicial com a PPI compensa toda essa perda arrecadatória? É mais ou menos um pouco do que estou falando.

Nobre Vereador Ricardo Nunes, V.Exa. poderia nos ajudar nisso. A renúncia fiscal está prevista na LDO para 2017? Consta que não. Não sei se isso podemos transformar em uma Diretriz.

O SR. RICARDO NUNES – Consta do orçamento de 2017.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Aí que está. Sobre essa coisa que coloquei da diferenciação. A Secretaria da Fazenda, do Tesouro, possui estudos sobre da taxa de desconto ideal. Tanto de juros como de multa para que as perdas de arrecadação espontânea sejam as menores possíveis. Em relação ao número de parcelas. O estudo da Secretaria indica que o parcelamento deve ser de 120 meses. Na verdade é o máximo de 120 meses. Se esse prazo

não poderia ser de 60 meses, seria mais eficiente para o Município? A Secretaria da Fazenda, a Procuradoria Geral do Município entende que seja necessário a Câmara Municipal de São Paulo uma trava para que as PPIs, não sejam aprovadas em curto espaço de tempo? A ultima fazem três anos Ricardo? No Governo anterior tivemos uma?

O SR. RICARDO NUNES – Votamos em 2014, e o Governo reabriu 2015.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Reabriu. Na verdade ele precisa criar uma nova. Você amplia...

Protela isso? Lembro que no Governo Kassab, teve também PPI? Só para a gente saber o que vem acontecendo em cada um. É um erro que todos cometem na minha concepção. É importante todos saberem de onde vem – como é que fala – vira uma tradição no Município.

O SR. RICARDO NUNES – Inclusive tem algumas coisas do PPI, de gestões anteriores, não último mais os penúltimos que poderia trazer para essa PPI. Experiências importantes, por exemplo, questão de honorários.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tá. Esse negócio de honorários que não entendi até hoje, como é que funciona. Temos aqui um representante da Procuradoria. Alguém me disse que existe honorários para os Procuradores baseado sucumbência. Essa é a palavra.

O SR. RICARDO NUNES – Honorários de sucumbência.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – O que significa sucumbência? É uma comissão?

- Fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Você sabia disso? Eu não sabia. Estou cinco anos aqui. É um absurdo. Depois quero saber o seguinte; quando o cara para de pagar, continua... Informaram-me recebe na frente, inclusive. Dizem que não é conforme vai entrando, não! Já acertou. A vista? Mas o cara parou de pagar, parou de entrar, mas o meu está garantido? Gostaria de saber se existe um estudo, de qual o período mínimo recomendado

entre um PPI e outro? Ou é de acordo com a necessidade de um.

Essa coisa do projeto de lei de não tratar os devedores de maneira igual, como coloquei – do grande, do pequeno – se não existia tratamento diferenciado. Podemos perceber com a dificuldade financeira das empresas, dos comerciantes principalmente, dos prestadores de serviços e com a crise que existe caminhamos para dar essa oportunidade as pessoas. Precisamos entender até onde vai isso.

Gostaria apenas de fazer um relato interessante, quando agora liberaram o fundo de garantia as chamadas contas inativas, na verdade foi interessante, o Governo, que eu não apoio absolutamente nada. Nada mais era do que trazer de volta para a economia sete bilhões de reais. Mas aí é diferente porque aquele dinheiro ficou lá guardado. A empresa depositou, o camarada não foi demitido, pediu a conta e aquele dinheiro voltou. Aí é uma situação que considero agradável porque você traz de volta para a economia em torno de sete bilhões de reais que ficava lá de uma forma ou de outra. É uma coisa diferenciada.

Eu não sei se o Município de São Paulo tem alguma coisa dessa natureza que pode recuperar. Algo que está lá e foi colocado por alguma decisão judicial ou que tenha alguma coisa que o Município possa entrar recuperando valores dessa natureza.

Eu sei, o Fundo de Garantia é uma história que depositou. Se o Município tem aí em forma de títulos ou de causas ganhas, principalmente dentro dessa coisa da CPI que vocês estão tratando, se existe alguma coisa que nós podemos também tratar que não seja necessariamente só uma PPI.

Por enquanto são esses meus questionamentos. Vou abrir para a Mesa. Soninha?

Relator sempre por último por ser muito especial.

O SR. RICARDO NUNES - V.Exa. me permite fazer uma pergunta para o Pedro sobre um assunto que foge a questão da audiência pública do PPI, é só por conta da relevância do assunto?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pois não, Vereador.

O SR. RICARDO NUNES - Saiu na *Folha de S. Paulo*, antes de ontem, uma matéria que de certa forma ataca frontalmente os Vereadores da CPI da Dívida Ativa que foi a menção de que o Vereador Adilson Amadeu e o Vereador Isac Felix têm uma dívida com a Prefeitura de São Paulo, o que em hipótese alguma vamos defender qualquer pessoa que tenha algum tipo de dívida com a Prefeitura.

Mas a pergunta em síntese é: Quem acessou esses dados de Vereadores com o objetivo claro de intimidar a CPI? A gente tem como identificar quem foi, a senha que acessou o sistema da Prefeitura para identificar e vasculhar a vida de um Vereador na tentativa – que não vai funcionar – de intimidar Vereador? A gente tem como saber isso?

Desculpa, não é o momento. O Pedro é uma pessoa de carreira, altamente conceituado, acho que vocês entenderam o conteúdo. Ninguém está defendendo que deve. Defendendo o seguinte: usar de uma artimanha suja e nojenta do sistema da Prefeitura, plantar na imprensa isso para atingir a CPI.

Agora a CPI vai ficar mais furiosa ainda para determinar. Então, a pergunta objetiva é se a gente tem como saber quem foi o filho da mãe que acessou os dados dos Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Eu quero reforçar e dizer que devedor é devedor sem distinção. Se o Município permite que eu deva, eu – como Vereador – posso dever também. Não é isso? É a tal da isonomia. Então, quero reafirmar que não é elegante o que foi feito e jamais intimidar uma CPI que vem trabalhando com destreza e objetivo.

Quero reafirmar, como Presidente da Comissão, que isso é extremamente desagradável. Pedro, você não quer já responder a pergunta do Vereador Ricardo Nunes?

O SR. PEDRO – Nobres Vereadores, senhoras e senhores, bom dia.

Tratando especificamente dessa questão, os dados que dizem respeito à Fazenda são os dados recorrentes que não estão inscritos em dívida ativa e que são sim resguardados pelo sigilo fiscal. Queria informar que a semana foi corrida e acabei tomando ciência dessa notícia que saiu, agora, sentado ali. Então, não pude aprofundar para olhar.

Com relação a essa questão eu não sei exatamente, a gente precisaria consultar a coordenadoria de tecnologia e informação, mas acredito que existe sim a viabilidade de verificar, de constatar, de buscar os acessos que foram realizados através, não sei se através da Prodam, ou através da coordenadoria, mas acredito que haja uma inteligência sim nesse sentido e me comprometo a vir, caso o Vereador solicite internamente, mas eu preciso até me aprofundar dentro da matéria, para ver se – não sei – são dados da dívida ativa, que são dados... não acredito que sejam dados ainda não disponibilizados em dívida ativa, se não estaríamos falando de uma situação muito mais grave que seria a situação de quebra de sigilo fiscal. Mas acredito que sim, ou seja viável essa verificação, essa análise. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado.

O SR. RICARDO NUNES – Sr. Presidente, desculpe, não é o tema, mas estou com esse negócio na garganta. Sabe, acho que nós, Sr. Presidente, não podemos deixar isso barato não, se não Vereador aqui nenhum vai poder fazer nada, fiscalizar nada, porque aí vem algum filho da mãe para querer utilizar de mecanismos espúrios para poder fazer com que Vereador se cale. Desculpe, só o momento, mas...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Vereador Rodrigo Goulart.

O SR. RODRIGO GOULART – Um bom dia a todos. Primeiramente cumprimentar os Vereadores que compõem essa comissão. Tivemos aí a iniciativa de trazer essa audiência pública pelo protagonismo que tem essa comissão, a Comissão de Finanças, num assunto como esse que é o PPI.

Eu e o Vereador Ricardo Nunes também participamos da CPI da Dívida Ativa que teve a felicidade também de iniciar essa discussão, essa proposta do PPI que levamos ao conhecimento do Executivo, do Secretário Caio Megale, que hoje tem como representante nosso convidado da Comissão, Pedro Ivo Gandra, Subsecretário da Receita Municipal, o representante do Roberto Braguim, Presidente do Tribunal de Contas e também o representante do Procurador Geral.

Sr. Pedro, tenho algumas perguntas aqui, acho que faço todas como fez o Presidente e, depois, você responde todas juntas. Quero reiterar também nossa preocupação com uma matéria com o teor que saiu na *Folha* nesse fim de semana, e acredito que esse compromisso seu de trazer a nós essa questão do acesso – se foi ou não uma quebra de sigilo -, mas é sempre importante dar nome aos bois como diz o ditado.

Como o senhor acha, Presidente, faço todas as perguntas e o Pedro responde todas juntas? O que V.Exa. acha?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Poderia propor que faça todas as perguntas, já abro as inscrições para nosso público, nossa plateia valiosa. Pode ser.

O SR. RODRIGO GOULART – Pedro, primeiramente, sobre a Lei 14.256 de 2016, qual é a razão da ressalva dos parcelamentos celebrados na conformidade do Artigo 1º dessa lei, que é o Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários, dentre os saldos de parcelamentos que não poderão ser incluídos no PPI de 2017. Há uma ressalva na proposta do PPI apenas para os que estão contidos no Artigo 1º dessa lei.

Segunda pergunta: qual o critério que o agente público usará para exigir, ou não, autorização do débito automático do valor correspondente ao parcelamento, vez que o texto do Legislativo, a proposta, no parágrafo 6º do Artigo 2º dispõe que ‘poderá ser exigida’ e não, acredito na minha visão, que ‘deveria ser exigida’ e não ‘poderia’. Então minha pergunta: a lei deixará brechas para esse tipo de interpretação?

Estou sendo muito rápido. (Pausa) Pode ir.

Qual o critério utilizado para definir o valor das reduções, como citado aqui pelo Jair, que é uma preocupação dele também. Qual é o critério utilizado para definir o valor das reduções, o valor mínimo das parcelas e o prazo de parcelamento, considerando que, em tese, quanto maior o benefício, maior seria a adesão, adesão que está calculada entre 1 e 2 bilhões.

Também uma preocupação do Jair, que ele já expôs aqui. Eu também como integrante da CPI, considerando que todos são iguais perante a lei, seria justo propor um

tratamento diferenciado no PPI para grandes devedores, no que se refere às porcentagens e redução dos valores de juros, multas, encargos moratórios e também ao número de parcelas?

Nós temos, inclusive, acho que já é de conhecimento de todos, uma proposta, um substitutivo que trata sobre isso.

Próxima pergunta: tendo em vista a proposta que tramita na Casa sobre compensação de débitos tributários, seria possível dispor nesse PPI sobre compensações ou cessões a terceiros credores no Município?

E a última pergunta que também falamos sobre a questão da CPI: tendo em conta o montante da dívida ativa hoje, o perfil dos grandes devedores e os resultados dos PPIs anteriores, que demonstram a viabilidade da arrecadação semelhante a 1 bilhão, não seria importante inserir nesse PPI um instrumento que coibisse a deserção ao pagamento? Como disse também o nosso Presidente. Por exemplo, o prazo de validade máxima é de 30 dias para essas certidões e a obrigatoriedade de apresentação dos recibos do pagamento, quando inscritos no PPI.

A gente sabe que, infelizmente, há maus espíritos aí que aderem ao PPI e quanto têm a certidão negativa com efeito de positiva, infelizmente param de efetuar o pagamento.

Sr. Presidente, seriam essas as minhas colocações.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Soninha? Vou permitir então que respondam a essa rodada e as inscrições continuam, estão abertas. Ok? Para não ficar também uma carga muito grande. O Pedro, nós também citamos alguma coisa com relação à Procuradoria Geral do Município, não é isso? Ok. (Pausa) Não. O Antonio Carlos está aqui. Primeiro ele? Vamos lá, vamos nessa ordem aí, até porque a sua carga é maior de respostas. Então eu pediria algum esclarecimento ao Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho, que representa a Procuradoria Geral do Município.

O SR. ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – Bom dia a todos,

Presidente Vereador Jair Tatto, Vereadora Soninha Francine, Vereador Rodrigo Goulart, Vereador Ricardo Nunes, é um prazer está aqui para esclarecer, nessa audiência pública, tão importante para a democracia na cidade de São Paulo.

Basicamente, dentro daquilo que o Vereador Ricardo Nunes colocou da informação que saiu no jornal, nesse final de semana, sobre os dois Vereadores que estariam devendo IPTU, parece-me, também sei da notícia só pelos jornais, que são inscrições na dívida ativa.

As inscrições na dívida ativa estão disponíveis no site da Prefeitura e as duas têm execução fiscal, inclusive também no site do Tribunal de Justiça. Só pelo nome do Vereador, acho que do Adílson, se não me engano, pelo nome da empresa dele, você consegue. Só pegar no site do TJ e verificar se tem execução fiscal ou não.

Dentro do site da Prefeitura, com o CNPJ ou com o CCM, no caso de empresa; ou com CPF, no caso de pessoa física; no caso do IPTU pelo SQR, você consegue saber, tirar a certidão da dívida ativa, que é a inscrição no CDA, lá no nosso sistema e ver qual é o valor atualizado, inclusive as providências se quiser quitar.

Ao que parece, pelo menos pelas informações, não sei se os dois já teriam procurado a Prefeitura, inclusive estão com parcelamento em curso. Eles nem são tecnicamente inadimplentes. Então hoje eles teriam uma certidão positiva com (Ininteligível) negativa, para participar de licitação, e tudo. Ou seja, ele está dentro da lei, pois regularizou a situação com o parcelamento.

O sistema, quem tem o controle, é a Prodam, que é o nosso contratado, tanto da Secretaria da Receita Municipal quanto da PGM, que poderiam saber qual o tipo de acesso, se onde teve acesso, se teve acesso e como é que foi, embora destacando que não é sigilo fiscal, porque já está inscrito na dívida ativa. Se não for inscrito, aí concordo com o Pedro: até é um caso eventualmente criminal, até porque a quebra do sigilo fiscal é algo criminal e totalmente absurdo. Mas não acredito que o vazamento tenha ocorrido dentro da PGM. A PGM não tem nenhum interesse em atrapalhar ou prejudicar qualquer Vereador dentro desta Câmara que tanto representa o povo paulistano.

Quanto às outras dúvidas, a minha opinião jurídica sobre a questão que os

Vereadores estão falando – a diferenciação entre grandes e pequenos devedores –, eu entendo que é possível fazer essa distinção, porque tem que tratar todos igualmente na medida das suas igualdades. Quer dizer, as pessoas iguais, que estejam na mesma situação, têm que ser tratadas igualmente. Inclusive, o próprio projeto já trata diferentemente as dívidas tributárias e as dívidas não tributárias. Inclusive, houve parcelamentos anteriores nos quais não foi permitido o parcelamento das dívidas não tributárias. Então a diferenciação já existe. É algo que a Câmara... e o Executivo pode ajudar se se propuser diferenciações para se analisar essa questão.

Sobre a questão dessa diferença, a porcentagem dos benefícios, o que que determina, talvez o Pedro possa colocar. Mas uma coisa importante é o seguinte: como permitimos que quem está nos parcelamentos anteriores possa aderir ao novo parcelamento, e se os benefícios forem maiores que os parcelamentos anteriores, tanto aqueles que abandonaram o PPI anterior por inadimplência quanto aqueles que estão pagando regularmente todo mês vão migrar para outro a fim de ter o benefício. Então a gente perde não só aqueles que estão devendo, que devem, como um incentivo, a gente incentiva quem está pagando regularmente a sair do pagamento para ir para um pagamento mais benéfico. Então tem essa questão só de política. Não que esteja ilegal – por exemplo, reduzir 100% os juros de todo mundo. Se se fizer isso, se abre, e é justo, que abra para quem está parcelado atualmente migrar. Agora, precisa ver se há interesse para a arrecadação municipal conceder esse benefício.

Sobre o parcelamento de um ano e a cobrança da dívida ativa: por exemplo, eu tenho os dados de 2014, que foi um ano que não teve parcelamento, que o parcelamento foi aprovado em final de 2014, e foi efetivado em 2015. Nós arrecadamos 731 milhões na dívida ativa. Em 2015, que teve parcelamento, já caiu para a metade – 327 milhões. Enquanto os PPIs anteriores, em 2014, arrecadou 401 milhões, em 2015, com a abertura, foi para 1 bilhão e 400 milhões. Quer dizer, aumentou a arrecadação um bilhão, mas deixamos de receber 300 milhões naquele ano. Entrou líquido, vamos dizer, 700 milhões na questão. Então tem uma vantagem, principalmente em uma crise econômica, em que a gente tem uma queda de arrecadação municipal. Lógico que, geralmente, ao fazer esse tipo de parcelamento, é uma espécie de antecipação. É uma facilidade de que a gente obtenha arrecadações, talvez, daquelas pessoas que têm dificuldades, que deixam de pagar por alguma dificuldade, em vez de a gente ter que penhorar bens e até atrapalhar, às vezes, economicamente, a vida de uma

empresa ou a vida de uma pessoa, se você permitir um acesso, uma questão de justiça social, sem prejudicar ou sem dar vantagens muito significativas em relação àqueles que foram adimplentes ou àqueles que pagaram, que fizeram sacrifícios, muitas vezes, pegando empréstimos ou deixando de pagar outras contas para pagar em dia o seu imposto.

Então, é por isso que a gente, inclusive, defende em todos os PPIs que foram aprovadas até hoje que sejam, pelo menos, o valor corrigido pela correção monetária e dá desconto só nos juros e na multa, para evitar que seja um benefício ao inadimplente em relação ao adimplente.

A questão dos honorários de sucumbência, Vereador Presidente Jair Tatto, é algo fixado judicialmente.

Então, numa execução fiscal já é fixado no momento em que ingressamos a ação judicial. É fixado pelo Juiz. No caso, de execução fiscal é de 10% pela lei de execução fiscal. É cobrado e, se a gente ganhar a ação no final, se for paga a dívida, recebe os 10%; se a gente não conseguir cobrar, não recebe os 10%.

E, nos parcelamentos, de imediato, não são pagos os honorários. Estes são parcelados junto com as parcelas anteriores. O que é pago, imediatamente, são as custas judiciais, que são encargos devidos ao Tribunal de Justiça.

Quando a gente vai extinguir, porque a pessoa, às vezes, embargou, e a gente vai extinguir esse processo. Então, a gente recolhe e é só o intermediário. A gente cobra do particular e paga para o Tribunal de Justiça. Então, isso é pago antecipadamente, porque está abrindo mão de ações judiciais, embargos, recursos e, ao desistir, a gente vai ter que pedir o processo e fazer vai ter pagar para o Tribunal de Justiça. A gente está antecipando um recurso municipal para o Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Você colocou sobre os honorários. Como é esse sistema?

Cada contribuinte cria uma carga honorária?

R – Não. É fixado pelo Juiz. É de 10%.

A questão da destinação, de ir para os Procuradores, faz parte da remuneração dos Procuradores. Vamos dizer: é uma gratificação, de certa forma, de produtividade. E é fixada pelo Estatuto da Ordem dos Advogados, que fala que a sucumbência são dos Advogados e o Código de Processo Civil também coloca essa determinação: os honorários de sucumbência é uma verba dos Advogados.

P – Mas é sobre todo o montante?

R – Todo o valor da dívida cobrada.

P – Sobre as custas também?

R – Não. Sobre as custas judiciais não incidem os 10%.

P – Mas essas custas judiciais?

R – Isso é calculado pelo Tribunal de Justiça. Existe uma tabela aprovada por lei estadual.

P – Esses 200 mil contribuintes inadimplentes entram com esse pedido, não é? Não gera uma custa judicial para cada situação? Ou é dentro do conjunto das empresas?

R – As custas judiciais são individuais, de cada processo.

P – De cada processo?

R – É do Tribunal de Justiça.

Quando um particular ingressa com uma ação normal, ele é obrigado a pagar custas judiciais para o Tribunal de Justiça.

A lei permite, por sermos entes públicos, que não paguemos para ingressar com um processo judicial. Isso é cobrado, no final do processo, de quem perdeu o processo. Então, são cobrados os encargos.

Quando a pessoa vem e paga voluntariamente ou, caso teve um processo, no final da execução judicial, essa cobrança inclui a sucumbência, que é à parte do principal, mais as custas judiciais que têm uma tabela do Tribunal de Justiça. Inclui, também, se teve perícia, as custas da perícia; se teve Oficial de Justiça e todas as custas judiciais devidas, que são, como

falei, custas do processo judicial, não são receitas diretas da Prefeitura. Estou a toda disposição para esclarecer algo a mais.

O SR. _____ - Só uma dúvida sobre os honorários. Você falou que quando declaração fiscal são os 10% e quando é o pagamento normal é pagamento imediato dos honorários. E quando o PPI também é parcelado e continua nos 10%. É isso?

O SR. ANTONIO CARLOS - Continua nos 10%.

P – Aí as custas judiciais?

R – As custas judiciais é através do Tribunal de Justiça, então, uma lei municipal não poderia...

P – Mas o PDI continua no valor...

R – Paga normal, é devido, que a pessoa se teve as custas judiciais depende do momento que está no processo. Se for logo no começo, é um custo menor, se estiver no final, teve perícia, o custo é outro. Então, é algo que é calculado devidamente. A gente vai lançando no sistema na medida em que vai tendo as (ininteligível) judiciais que o próprio Tribunal de Justiça. Como eu sou público, eu não vou pagar para fazer a perícia. Só que no final, de quem eu estou cobrando, eu conseguindo, arrecado, e te dou o dinheiro.

P – A procuradoria não deve gostar do PPI.

R – Não, acho que ele é bom e o PPI em si, o parcelamento, é uma coisa muito individual. Nós estamos discutindo aqui, o próprio Presidente Jair Tatto, colega Vereador Goulart e coloca algumas questões. É uma questão mais de política saber qual a dosagem, se é justo, se é injusto, com adimplentes e com os inadimplentes. Se a gente deve ou não deve, agora, quando a gente faz o PPI, facilita uma cobrança também porque você vai lá e algo que poderia demorar cinco anos judicialmente, oito anos, dez anos para conseguir arrecadar, a gente arrecada imediatamente, mesmo que seja parcelado, mas a gente sabe que o cara vai pagar aquele parcelamento. Da mesma forma que você tem uma antecipação, eu acho que o mais importante é a gente ter uma efetividade da nossa cobrança. Essa é a principal interesse

da procuradoria. É uma das nossas funções principais, não é a única, talvez é a que esteja a aparecendo mais, que é a cobrança da dívida, mas a gente tem muitas outras funções dentro da procuradoria que aparecem pouco, outros departamentos, por exemplo, no departamento judicial, onde a gente defende todas as políticas públicas, independentemente de quem, do político, do Prefeito, a gente é obrigado a defender aquela política pública e temos, eu tenho uma certa experiência na Procuradoria, e posso dizer que todos os Prefeitos que passaram de todos os partidos, desde que eu entrei em 2000, na Procuradoria, sempre reconheceram a relevância e o bom trabalho feito pela Procuradoria, em todos os processos, principalmente, na defesa e também na defesa das políticas públicas que aparece pouco na arrecadação. Muitas vezes uma boa defesa numa ação tem uma cobrança bilionária e isso não aparece, às vezes, no dia a dia. Quer dizer, a gente evitar as cobranças, evitar perder uma ação, defender a política pública. Acho que há várias conquistas que a gente pode elencar nos últimos anos onde a Procuradoria foi fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tem a palavra o Sr. Pedro.

O SR. PEDRO – Só pagando o gancho no que o Antonio Carlos colocou, eu acho que esse parcelamento é implementado no momento talvez diferente de vários outros até porque a gente está saindo, ainda não saiu, mas estamos caminhando para de um momento extremamente conturbado em termos econômicos então é um parcelamento que tem por objetivo justamente dar oportunidade para essas empresas que passaram um período complicado, que passaram por um período de crise, um período que ainda se mantém e que por alguma razão, não puderam pagar seus tributos, para que eles possam se regularizar e seguir pagando daqui para frente de maneira correta. É notório que qualquer tipo de parcelamento, qualquer tipo de benefício, quando é concedido constantemente, ele acaba (ininteligível)...se regularizar e seguir pagando daqui para frente de maneira correta.

É notório que qualquer tipo de parcelamento, qualquer tipo de benefício, quando é concedido constantemente acaba ficando arrecadação espontânea. Então são empresas que a

partir do momento que tem conhecimento de um parcelamento nesse ano, há a expectativa de um parcelamento incentivado no ano seguinte, no outro ano, naturalmente vai fazer planejamento tributário para verificar o que é mais benéfico, se é pagar o seu tributo ou se é esperar um próximo parcelamento.

Então no sentido de olhar para a receita, e dentro da receita tributária, o nosso posicionamento sempre é muito reticente com relação aos parcelamentos, com relação a qualquer tipo de concessão de benefício. Justamente pela afetação na percepção do contribuinte de que realmente vai haver uma cobrança e na afetação do recolhimento espontâneo. Esse parcelamento - como tratei inicialmente - entra dentro desse contexto de uma política pública de que é necessário dar uma oportunidade de regularização pelo período de crise que o país vem passando.

Então tratando da primeira questão não há um estudo com relação a um período mínimo ideal para a abertura de um parcelamento. No nosso ponto de vista a abertura de um parcelamento sempre deve estar de alguma forma aliada a um contexto econômico, a um contexto da própria sociedade para que tenha uma finalidade própria. Ou seja, regularização para posterior recolhimento. E que não tenha uma finalidade meramente arrecadatória e que afete assim o recolhimento espontâneo dos contribuintes.

Com relação à compensação arrecadatória, do quanto perdemos, não há como saber exatamente, não há como se estimar o quanto perdemos de recolhimento espontâneo com a abertura de um parcelamento. Isso vai variar de momento para momento e é certo que nos parcelamentos, quando abrem...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pedro, só uma observação, vocês não têm um estudo. Fosse eu receber um montante com juros e agora descobri que há custas judiciais dentro de um processo também, o que penaliza bastante o contribuinte. Fosse eu receber da forma natural, com juros, vocês não têm esse estudo?

Seriam tantos bilhões e considerando essa isenção que vai dar, vocês não têm

esse estudo?

O SR. PEDRO – Nesse sentido há sim um estudo. Não tenho os números aqui na minha cabeça, mas levanto os números e passo. A questão é que o parcelamento afeta mais do que o próprio parcelamento em si. Tem como levantar esses valores. Há que se ponderar nesse ponto, por mais que se levantem os valores totais que seriam recolhidos aos cofres públicos, não podemos garantir se as empresas sem o benefício do parcelamento teriam condições de recolher esses valores aos cofres públicos.

Então fazer uma comparação de quanto entraria, o potencial efetivo não representa exatamente os valores que entrariam caso não houvesse o parcelamento, porque muitas empresas quebrariam, não teriam oportunidade, não teriam como pagar. Mas esses números têm como levantar. Temos esse estudo. Eu passo.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Saber quanto devem.

O SR. PEDRO – Claro. O total e quanto de benefício é concedido.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Porque previsão de quanto vai entrar todos gostam de dizer. Olha, vamos arrecadar tanto, para poder fazer as coisas para a Cidade.

A SRA. _____ - A Prefeitura costuma fazer a divisão entre as dívidas prováveis ou improváveis? Quer dizer, os créditos prováveis e improváveis? Tem essa regra?

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Em termos de dívida ativa podemos até fazer isso, mas é bem complicado, principalmente se pensarmos que houve um parcelamento aberto, em 2015, com fatos geradores até final de 2013, basicamente está se falando de 2013 até final de 2016. Para saber exatamente a situação econômica de cada empresa, principalmente por esse período conturbado, economicamente falando. Se eles vão ter condição de pagar ou não? É complicado a gente fazer esse estudo e fazer um levantamento nesse sentido. A gente pode chegar no potencial, que seria a quantidade de débitos, agora quanto dali vai realmente aderir, poderia aderir, é mais fácil de a gente receber ou não, a gente não tem como obter esse

número.

Seguindo agora, falando de dois pontos que foram igualmente tratados pelo Vereador Jair Tatto e pelo Vereador Goulart, que diz respeito ao critério utilizado para definir valores da execução, valores mínimos de parcela, prazo de parcelamento, e no final, considerando que quanto maior o benefício, maior seria a adesão.

O parcelamento de 2014 foi o primeiro parcelamento que a gente teve na diminuição nos juros e nas multas, até anteriormente a gente tinha ali os 100% nos juros, os 100% na multa para o pagamento a vista e teve uma queda no parcelamento de 2014.

Comparativamente com parcelamentos anteriores, não houve uma queda expressiva do número de adesões. O que se verificou é que nem havendo uma redução do benefício, a quantidade de adesão se mantinha. O contribuinte tinha a intenção de regularizar, tinha um benefício grande, então, ele aderiria mesmo que não fosse um benefício de 100%, mas fosse um benefício um pouco menor. A redução desses benefícios a gente não pode dizer que está diretamente atrelada à adesão dos contribuintes. O que a gente toma muito cuidado é que também da melhor forma não há como a gente chegar em qual é o número exatamente ideal para que a gente tenha um número perfeito para a gente ter uma relação entre a quantidade de adesão e o quanto a Prefeitura vai receber.

Para esse cancelamento, o que foi mantido? A mesma regra de 2014. Por quê? Primeiro porque a gente não teve uma diminuição do número de adesão, então, os contribuintes viram aquilo como um parcelamento interessante, como um parcelamento bom para que eles aderissem; e, segundo, que se a gente fosse fazer um teste com relação a uma diminuição desses percentuais, então, a gente teve 85, 75%, então agora vamos reduzir para 75, 60 para ver a quantidade de adesão. A gente estaria fazendo esse teste imprimindo redução justamente no momento de crise econômica. Então, a gente acha que, caso futuramente o mesmo parcelamento venha a ser aberto, talvez essa questão possa ser discutida com mais profundidade se a gente estiver num momento econômico melhor. Agora, diminuir uma redução para testar a quantidade de adesão justamente num momento de crise, a gente achou que não seria o momento ideal para fazer esse tipo de avaliação.

Com relação aos valores de parcela, no parcelamento anterior também houve, em relação ao parcelamento de 2006, uma mudança. Então, em 2006 a gente tinha parcela mínima de 100 reais para pessoa física e 500 reais para pessoa jurídica e a gente teve uma

redução de 40 para pessoa física e 200 para pessoa jurídica e nesse parcelamento a proposta do Executivo é de 50 para pessoa física e 300 para pessoa jurídica. Essa variação de número de parcela, primeiro por que houve uma redução? Quando a gente falou de pessoa física, normalmente a gente está falando daquele contribuinte do IPTU, onde a gente sabe que para aquele contribuinte pequeno do IPTU, aquele que tem um imóvel pequeno pagar 100 reais por mês ou pagar 40 reais, 50 reais por mês é uma diferença grande. Então por isso que teve essa redução.

Com relação à pessoa jurídica, a gente acha que esse valor de 500 reais. que era o valor estabelecido. é até um valor bom para efeito de pessoa jurídica. A gente não acha que seja um valor alto para que as pessoas jurídicas façam a adesão. Esse é de 2006. Mas, da mesma forma, como a gente está num momento de crise, num momento conturbado, a gente achou por bem elevar um pouco, sair de 200 para 300, então uma elevação de 100 reais para pessoas jurídicas, mas não levar para o que a gente considera ideal em termos de receita para evitar esse protelamento da dívida por um período muito longo. Então basicamente foram esses os critérios utilizados para definição da parcela mínima. A gente amparou muito do parcelamento anterior, muita gente considerava que poderia ser mais gravoso, pelo momento de crise econômica a gente achou que nem ia implementar agora.

Ainda, nas perguntas que foram próximas do Vereador Goulart e do Vereador Jair Tatto, com relação a diferenciação dos grandes e pequenos devedores. Pelo que entendi seria a gente ter percentuais diferentes, juros e de multas por grandes devedores e percentual diferente de números e de multas para os pequenos devedores. Seria um escalonamento. Criação de faixas.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Provavelmente haverá substitutivo nesse sentido no projeto votação da Câmara, o próprio PT, nosso partido vai colocar.

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Essa questão do escalonamento de fontes, chegamos a considerar isso nos nossos estudos iniciais, chegamos a elaborar uma proposta pensando em escalonamento de faixa. Não seria entre grandes devedores e pequenos devedores, seria mais relacionados a ver com relação a prazo de adesão, mas enfim, chegamos a considerar essa possibilidade do escalonamento de faixas.

Nesse momento, como falei, o parcelamento instituído em um momento de crise. A gente considera que, a gente olhar para o valor da dívida, e principalmente quando estabelecer um corte, é um pouco complicado a gente saber que, vamos colocar aqui: pega uma dívida de 100 mil, ou de 20 mil, eu posso ter uma empresa que não é tão grande assim, e que vai ter uma dívida de 100 mil, que vai ter uma dívida de 200 mil, porque passou por um período de crise, que não conseguiu recolher, eu posso ter uma empresa muito grande que recebe valores muito altos e que tem uma dívida de 100 mil que vai poder aderir o parcelamento. Então olhando para a situação que esse parcelamento está sendo implementado, entendemos que aqueles devedores que tem uma dívida de longo prazo que não paga realmente sua dívida, são devedores costumam eles já têm uma quantidade de juros e multas muito maior que aqueles devedores que estão devendo só no período de crise. Por mais que os benefícios sejam os mesmos, benefícios de juros e na multa, da mesma forma, por mais que eles sejam um benefício, por mais que a concessão e o benefício seja equiparado, aqueles que estão devendo menos tempo vão ter aplicação de benefício em cima daquele montante, aqueles que estão devendo mais tempo entra aplicação de benefícios em cima daquele montante, tem de pagar a principal com correção monetária. Correção monetária já seria uma diferença.

Outro ponto, aí é uma questão técnica, acredito ser importante colocar, sabemos que as empresas elas têm uma vantagem grande de que esse parcelamento seja aberto rapidamente, para elas poder se regularizar muitos estão aí na eminência de ser inscrito na dívida ativa se o débito aumentar, não podem participar de licitação porque está deficit, então a empresa, a situação da empresa vai ficando cada vez mais crítica quando a gente já tem esse prazo alongado para a instituição do parcelamento. E aí volto a dizer. Sei que a questão técnica ela nunca pode estar à cima da questão legislativa da questão legal. Mas acho que, por esse momento, é importante colocar também. Se a gente fosse pegar um parcelamento e quebrar em faixas, o tempo de desenvolvimento de um seria muito maior do que se a gente utilizasse o parcelamento comparando dos próximos do parcelamento anterior, então bem provavelmente

se a gente fosse quebrar isso em faixa, a gente teria de esperar aí meses para implementar esse parcelamento. Essas empresas que já estão em situação complicada teriam de esperar aí vários meses para poder aderir o parcelamento, para poder sair do Cadin, para ter uma certidão negativa, participar de uma licitação. Volto a dizer, sei que a questão técnica não pode estar acima da questão normativa, da questão legislativa, da questão de olhar para a letra da lei, mas é uma questão que vamos colocar aqui, não levamos isso em consideração, porque

- Qualidade do som incompatível. Transcrição prejudicada.

a gente sabe que, para as empresas, abrir um parcelamento agora ou abrir um parcelamento daqui a 4, 5, 6 meses, isso muda bastante; e também olhando para as contas do próprio Município, (ininteligível) isso também faz diferença porque são entradas de recursos.

Passando agora para a primeira pergunta do Vereador Goulart, com relação à ressalva dos parcelamentos celebrados em conformidade com o artigo 1º da Lei 14.256, referente ao parcelamento administrativo de débitos tributários, o PAT. Existe uma previsão da possibilidade migração do PAT para o PPU. Isso porque o PAT é um parcelamento que fica aberto constantemente dentro do Município. A pessoa pode aderir, pode parcelar em 60 vezes. Ele é mais restrito do que o PPU; então, ele não pode ter débitos inscritos em Dívida Ativa, ele só pode ter débitos constituídos. Então, é um parcelamento muito mais restrito e praticamente sem benefícios; os benefícios são muito pequenos.

Existe a possibilidade de quem aderir a esse parcelamento migrar para o PPU, porque a gente considera inclusive que é justo, porque estamos falando daquele devedor que já está querendo se regularizar. Ele foi lá, aderiu a um PAT; só que, como os benefícios são menos, a gente dá a possibilidade de ele migrar do PAT para o PPU. O que a gente não considera que seria justo, até na linha que foi colocada, inclusive, pelo Vereador Jair Tatto, é a gente possibilitar que alguém que está num PPU anterior migre para esse PPU, pois a gente estaria gerando, com isso, uma perpetuação da dívida. A pessoa lá atrás tinha um débito, foi dada a possibilidade de ela se regularizar; ela entra em um parcelamento, parcela em 120

vezes e agora a gente a deixa migrar para o parcelamento atual para parcelar em mais 120 vezes. Existe a vedação dessa migração do PPU, mas não existe vedação de sair do PAT para o PPU por essa questão que eu coloquei.

O SR. RICARDO NUNES – você me permite um aparte? (Pausa) Você poderia dar uma ideia sobre o que a gente está falando em relação ao PAT? Qual é o perfil desse devedor e o montante? É grande devedor? É pequeno devedor? Você tem o perfil?

R – Com relação ao PAT, a gente normalmente está falando de devedores menores. Por quê? Regra geral, aqueles devedores maiores já possuem um corpo jurídico; então, eles correm todo o contencioso administrativo, esperam o término da esfera administrativa, vão para a esfera judicial, judicializam aquele débito.

Quando a gente fala do PAT, a gente está falando um débito que ainda está no curso do contencioso administrativo. Então, é um débito que ainda não foi judicializado. Então, durante esse período, aquele devedor resolve ir lá e aderir ao PAT para não ficar no Cadin, para não ficar com a possibilidade da certidão negativa.

Eu não tenho aqui, exatamente, os valores de cabeça, quanto a gente tem de PAT, mas, sem dúvida, a gente não está falando aqui dos grandes devedores, a gente está falando daqueles devedores que, no curso do contencioso administrativo, na fase administrativa, resolvem aderir a um parcelamento. A gente tem, na nossa legislação, para um auto de infração, por exemplo, se ele for pago durante a fase de impugnação ou antes do prazo da apresentação do recurso ordinário, a própria legislação já prevê um desconto nesse auto de infração, na multa, de 50% ou de 25%. O que o PAT prevê é um desconto menor ainda: dá um desconto de 30% ou 15%. Então, a gente está falando daquele devedor que não judicializou a dívida e, na esfera administrativa, resolveu pagar. Então, é bem residual em relação a essa questão dos grandes devedores.

O SR. RICARDO NUNES – Desculpe. É que a pergunta do Rodrigo foi muito boa. Só para entender. “Poderão ser transferidos”: aqui não seria assim: “Quem não aderiu ao PAT

terá opção de aderir”? Ou vocês estão pensando em transferir automaticamente?

R - Não, não.

P – Não? Então, teria que mudar a redação. Não é que “poderão ser transferidos”. A redação está dando a impressão de que a Prefeitura pode transferir para o PPI aquilo que tem de PAT.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Ricardo, me chama a atenção que privilegiaria, evidentemente, quem entrasse no PPI. Porque eu não peguei... O regime existente do PAT, que é contínuo; com ele, não há redução de absolutamente, praticamente nada. Então, é interessante essa...

O SR. RICARDO NUNES – É porque, do jeito que está aqui ‘poderão ser transferidos’ fica solto se a Prefeitura opta por transferir, e não deixa claro de quem hoje está usufruindo do PAT, ele tem a opção de aderir ao PPI. Talvez teria de ter corrigido.

- Manifestações concomitantes fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – O que não pode, Sr. Presidente, é ficar essa redação assim, sem sabermos o que pode e o que não pode.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – É interessante esse debate, deveria haver uma adesão natural para esses que tomaram a iniciativa de pagar sem absolutamente nada, vamos chamar de privilégio a isenção né?

O SR. _____ - Benefício.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Interessante ter esse número dos que hoje aderiram ao PAT. Vocês devem ter esses dados.

O SR. RICARDO NUNES – Que deve ser muito pouco evidentemente.

- Manifestações concomitantes ao microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Com certeza, pelo que o Pedro está falando não há ninguém que deve dez milhões. Deve ser alguém que está se valendo disso para poder

protelar. Mas o questionamento do Rodrigo é super importante, talvez aqui a redação, pudéssemos, ficou muito aberto. Quer dizer 'poderá', o que é 'poderá', né Soninha:

A SRA. SONINHA FRANCINE – Talvez definir 'poderá' segundo... 'poderá' conforme a decisão do contribuinte.

O SR. ANTONIO CARLOS – Desculpem, um aparte, Vereador, no parágrafo 8º, ele coloca que 'na hipótese da inclusão do crédito tributário remanescente ao parcelamento ao que se refere o parágrafo 3º, que é esse, 'o pedido de transferência deverá ser efetuado até o último dia útil', não sei quê, ou seja, deve ficar meio claro que fica a critério do....

O SR. RICARDO NUNES – Onde você está Antonio Carlos?

O SR. ANTONIO CARLOS – Parágrafo 8º do Artigo 2º, que exatamente ele faz referência ao 3º. Também lógico que a redação pode ser melhorada. A redação é algo que pode ser burilado, aperfeiçoado, e tudo o mais mas o entendimento é muito parecido com aquele das outras vezes, né Pedro, acho que sempre foi interpretado assim: que o pedido é do interessado. Nós não vamos fazer nada automático. Depende do momento que você vai querer, às vezes faz uma parcela só.

O SR. _____ - Aqui, Pedro, vocês mandariam uma notificação para quem está no PAT? Avisariam?

O SR. PEDRO – Sim, os contribuintes são de maneira geral avisados de que foi feito o parcelamento e essa migração automática seria complicada justamente, (ininteligível) , e nessa migração ele está com uma parcela, por exemplo, uma parcela de R\$ 10 mil. Vou migrar ele para quantas parcelas? Para dez parcelas? Doze? Uma? Cinco? Então é complicado fazer automaticamente. Essa redação que seguimos aqui é a redação que estava já nos outros parcelamentos e foi colocada de maneira bem semelhante.

Mas como o Antonio Carlos colocou, não vejo problema nenhum dessa redação ser aperfeiçoada caso esteja gerando algum tipo de dúvida, mas existe a possibilidade sim, de o contribuinte comparecer e solicitar essa migração, sempre, com benefício e atingindo o

parcelamento ou então o número de parcelas.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Me permito interromper, interromper não, interrompendo aqui o debate pelos membros da Mesa, temos apenas um inscrito que é o Sr. Laerte Brasil, queria ouvi-lo, considerar que as inscrições continuam abertas e depois prosseguiremos. Pode ser, dessa forma? (Pausa) Obrigado.

O SR. LAERTE BRASIL – Sou da União Global do Trabalho em Cidades, vou fazer um adendo hoje. O País hoje, o Brasil, vamos dizer, está sem direitos, e com políticas públicas de oportunidades.

Veja bem, a aprovação da lei 55, uma lei aprovada por esse picareta aí, o Temer e seus colegas de gatunagem, que congelou as políticas públicas por 20 anos de quem ganha de zero até 15 salários por mês. Ele colocou o País na bancarrota. Eu comparo com o seguinte: se nós, se 200 milhões de brasileiros e brasileiras estivessem numa maratona, são 42 quilômetros, e aí o Governo colocaria 10% de privilegiados para correr a partir do 37º quilômetro e o resto da população do zero quilômetro. Quer dizer, hoje a aprovação da lei 55 privilegiou uma política para 10% das pessoas do País, que são os grandes banqueiros, os grandes empresários, e 190 milhões da população vão ser esmagados pela PEC 55.

São Paulo tem hoje dois milhões de desempregados devido à “roubança” que o Geraldo Alckmin implantou, devido à máfia que montou, inclusive para roubar o ISS da cidade de São Paulo. Isso impactou negativamente à metrópole São Paulo, expulsou 42% das empresas.

Hoje a empregabilidade está em queda-livre, 55 mil pessoas perdem seus empregos mensalmente na cidade de São Paulo, um verdadeiro absurdo. E se continuar com essa projeção, a cidade de São Paulo virará uma metrópole-dormitório, com o caos estabelecido.

Qual é a nossa proposta então para a PPI? É que os dois milhões de pessoas desempregadas da cidade de São Paulo ficariam livres de pagar essa taxa de 50 reais. No

inciso I ficaria o seguinte: os 50 reais poderiam ser aplicados para quem ganha acima de três salários mínimos porque hoje quem tem essa renda, com a queda dos salários e o aumento do custo de vida, o trabalhador, a família tem o seu orçamento e se tirar 50 reais vai desfalcar mensalmente nas suas contas.

Dos 65% que restam de empregabilidade na cidade de São Paulo, eles estão nas pequenas, médias e microempresas. Acho que uma empresa que hoje tem renda de até 15 mil, não pode pagar 300 reais de dívida. Acho que para uma renda de até 15 mil reais pagariam 100 reais; de 15 a 30 mil reais, 200 reais; e acima de 50 mil, 300 reais. Hoje ninguém vai poder pagar devido à situação em que se encontra o País e a cidade de São Paulo.

Aqui eu encerro, mas queria debater os juros, que são da mesma forma. Uma pequena, média ou microempresa não pode pagar juros, o valor que está redigido na lei da PPI, os mesmos juros que uma empresa que tenha 200, 300 funcionários, com renda estável.

Era isso que eu tinha a dizer.

Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Devolvo o debate aos membros da Mesa, aos Vereadores, aos convidados. (Pausa) Devolvo a palavra ao Pedro.

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Seguindo com os questionamentos do Vereador Goulart com relação ao critério da autorização do débito automático do valor correspondente ao parcelamento, que utiliza o termo “poderá” referente à pessoa física, se a lei vai deixar brechas quanto a essa interpretação referente a isso. Voltando ao PPI de 2006, lá em 2006, existia uma regra de que tanto pessoa física quanto pessoa jurídica deveria colocar a dívida em débito automático. O que acarretava? A pessoa teve algum problema, enfim, não pode deixar a dívida em débito automático, ela era retirada do PPI e o rompimento, a dívida tomava início. O débito automático quando é utilizado, justamente para garantir, dar mais força, dar mais garantia de que aquele valor vão ser debitados e vão entrar nos cofres públicos. No PPI de 2014 foi feita essa diferenciação, mantendo o “deverá” para as pessoas jurídicas, então, tem de

colocar até porque a gente sabe que uma pessoa jurídica, regra geral, tem uma conta que de alguma forma ela recebe os valores naquela conta e foi colocado “poderá” para as pessoas físicas. Normalmente, o débito que as pessoas físicas, normalmente, a pessoa física quando adere ao parcelamento a gente está falando de débitos bem menores do que as pessoas jurídicas, então, seria uma forma de possibilitar que quando a pessoa física tivesse algum problema com sua conta, a gente não precisasse por dever legal de cumprir a vinculação da lei, retirá-la automaticamente do parcelamento.

Então, esse “poderá” foi colocado justamente nesse sentido de dar possibilidade para a administração, de analisar caso a caso, e não tirar a pessoa jurídica automaticamente do parcelamento como era feito até 2014. O parcelamento, após aprovação da lei por esta Casa, passa por uma regulamentação que é feita via decreto. No decreto, inclusive, podem ser colocados os parâmetros que vão ser utilizados pela administração para isso. O que eu verifico, aquele contribuinte que foi lá, não pagou uma parcela, não pagou duas, está protelando o pagamento, está fazendo, nesse caso a Administração pode olhar, fazer uma solicitação de débito automático, sempre havendo a ressalva dele comprovar que não tem uma conta e daí a administração abrir a possibilidade dele não colocar em débito automático. Mas regra geral, a gente entende que a pessoa física tem o programa na sua conta, e a gente retirar, romper automaticamente do parcelamento seria uma medida muito forte como acontecia até 2014. Mas, é nesse sentido.

O SR. _____ - Então, seria uma exceção e não uma regra. É isso?

O SR. _____ - Isso, seria uma exceção. Com relação a questão de compensação, tendo em vista a proposta que tramita nesta Casa sobre a compensação de débitos tributários, seria possível dispor do PPI sobre compensações ou cessões a terceiros e credores do município. Com relação à compensação o Executivo encaminhou o PL 272 para cá, foi vetado nesta Casa, e está em fase final para sanção ou veto enfim para análise do Prefeito. O próprio PL 272 na versão final, ele prevê a possibilidade da compensação dentro do

parcelamento, desde que haja anuência, em sede de parcelamento do próprio contribuinte. Então, o contribuinte tem de anuir que se faça essa compensação. Mas, já existe essa previsão inclusive no PL que foi aprovado. Com relação a cessão a terceiros credores do município, acredito que o quê está sendo tratado é ceder um crédito para utilização dentro do parcelamento, correto.

Crédito tributário, na acepção da palavra, a gente considera a partir do momento que ele é líquido e certo para o contribuinte. Então, só poderia haver sessão de crédito a partir do momento que ele fosse líquido e certo para o contribuinte. Que momento ele passa a ser líquido e certo para o contribuinte? No momento em que uma restituição é concedida. Teve uma autorização para uma restituição e ele passou a ser líquido e certo então a partir daí teria esse crédito que seria possível pela (ininteligível).

Com relação a esses valores de restituição, a partir do momento em que é deferida uma restituição, ela é disponibilizada para que o contribuinte retire essa contribuição. Então a gente entende que não teria muito sentido um crédito que já está ali para ser retirado e utilizado simplesmente ele ir lá e ceder esse crédito para outra pessoa – ele poderia tirar e passar para ter o pagamento de um parcelamento. Eu não sei se é exatamente essa a dúvida.

O SR. _____ - Nesse caso, se for o caso de um precatório, ele pode utilizar esse tipo de crédito?

R – Na audiência pública passada, surgiu esse questionamento também refere a precatórios.

Como o precatório não é dívida tributária, precatório tem a ver mais com a parte do Tesouro, mas não entra muito na seara da Receita, que são justamente todos esses pontos que eu estou tratando, então eu não tenho condições técnicas, embora até conheça o assunto, mas não tenho certeza para me manifestar a respeito da questão de compensação de precatórios. Seria interessante tratar isso especificamente com um representante do Tesouro. E desde já me coloco à disposição para caso esse pleito seja encaminhado para a própria Receita, para o próprio Secretário, e a gente encaminha para o Tesouro, para ter uma resposta definitiva a respeito desse ponto.

O SR. _____ - Se permitir um aparte, precatório é (Ininteligível) de Procuradoria. Lógico, depende de dinheiro, e aí é o Tesouro que gerencia a questão financeira junto com a Procuradoria.

A compensação de precatórios com dívida está prevista até numa emenda constitucional – esqueci o número agora – que foi aprovada no fim do ano passado sobre precatórios. E (Ininteligível) conforme lei municipal.

Acho que está sendo estudado internamente para fazer o projeto de lei. É algo um pouco mais complexo, e depende também do nosso plano de pagamentos de precatórios que estamos apresentando ao Tribunal de Justiça, que temos que quitar o nosso saldo de precatórios atualmente pela emenda atualmente em vigor, até 2020.

O que temos é um mecanismo que estamos utilizando, principalmente em São Paulo, que é a questão dos acordos. A gente destina 50% dos nossos pagamentos mensais de precatórios para fazer acordos, e, nesses acordos, a gente obtém descontos. Então também tem que verificar, para evitar que... Nós tivemos, no final do ano passado, um novo decreto que teve mais 3500 adesões de acordos, onde o desconto concedido depende do ano em que é o precatório, variando de 25% e 40% - 40% os precatórios que acabaram; e 25% os precatórios mais antigos, porque também o prazo é maior para receber, que os outros 50% a gente paga na ordem cronológica.

Se se fizer uma compensação, dependente da situação, vai ter uma concorrência com as políticas de acordos, e a gente deixa de ter a possibilidade de pagar um precatório pagando menos até. Então isso que a gente tem que ver como conciliar. É interessante, e talvez seja necessário, e por isso nós estamos estudando, é algo que realmente é muito importante, porque senão vai ser muito difícil a gente conseguir pagar até 2020 todo os nossos saldos de precatórios.

O SR. _____ - Muito bem. Falta uma só. Vamos lá.

R – Para finalizar, com relação à questão dos casos em que as pessoas aderem ao parcelamento e, depois de um tempo, rompem esse parcelamento, e a questão das certidões e prazos para essas certidões.

Regra geral, o que a gente percebe é que a quantidade de rompimento dentro do parcelamento, no geral, né numa quantidade tão grande, mas a gente sabe que existem essas empresas que acabam aderindo ao parcelamento só para pegar uma certidão e depois romper.

A gente entende que passar uma certidão para um prazo de 30 dias talvez

realmente não amenizaria um pouco o problema, mas, regra geral, vai ter o parcelamento (Ininteligível) totalmente de três meses, e o contribuinte vai poder escolher o momento em que ele vai aderir durante esses três meses. No momento em que ele adere, ele vai ter uma certidão com prazo de um mês, que seja, e vai poder participar de uma licitação, ou vai poder participar de um processo, que é o que ele efetivamente quer. Então a gente não sabe até que ponto fazer uma modificação sistêmica nesse sentido, ter um controle nesse sentido, para passar uma certidão para 30 dias, vai resolver o problema. O que a gente está analisando internamente, em termos de soluções, é uma possibilidade de, a partir do momento que ele está devendo uma parcela do PPI, a gente tem o prosseguimento de colocar esse débito referente à parcela do PPI dentro do Cadin, para que, de alguma forma, minimizasse esse problema. Quanto mais rápido esse débito entrasse no Cadin, por mais que ele tivesse uma certidão, ele não teria comprovação do Cadin, então ele não poderia nem participar de uma licitação e nem receber. E ainda com relação a esse ponto, a partir do momento em que o contribuinte rompe, automaticamente, ele vai para o Cadin, e voltam todas as dívidas. Então , digamos, uma licitação pública da qual ele participou com uma certidão de um, dois meses. Quando ele rompeu, ele automaticamente foi para o Cadin, e, se ele foi para o Cadin, ele não pode receber valores da Prefeitura. Se a empresa participar de uma licitação e romper, em termos de órgãos públicos, ela vai estar no Cadin então vai poder receber os valores. Então vai ter que ou regularizar a dívida ou receber os valores. Então me parece que, de alguma forma, já existe um bloqueio. Eu não consigo visualizar, num primeiro momento, apesar de entender totalmente a intenção dessa proposta, mas visualizar um feito realmente forte, robusto, que vai impedir que as empresas façam isso, pensando que o Cadin já coloca, e, conseqüentemente, ela não vai poder receber valores a partir do momento em que rompe.

A SRA. SONINHA FRANCINE – O PAT e o PPI são formas de incentivar quem pretende pagar suas dívidas, seus tributos. Parece irrelevante, mas às vezes é muito difícil emitir o boleto do valor que você deve, da parcela. E falamos em pessoa jurídica como se ela fosse, necessariamente, uma empresa com departamento de contabilidade; mas, cada vez mais, aliás, a pessoa jurídica é um prestador de serviço. Eu sou pessoa física e eu sou pessoa jurídica, a mesma coisa, mas eu tenho um CPF e um CNPJ, e, às vezes, a navegação no site da Prefeitura para conseguir emitir o boleto, a guia, é de quase se desistir no começo, principalmente que tem um horário máximo permitido. Então eu faço a sugestão de que os técnicos façam a experiência: entrem no site da Prefeitura como um contribuinte qualquer.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – A Prodam resolve, não é Vereador Ricardo Nunes.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Até um *link*, um atalho, um acesso, alguma coisa mais simples que permita ao contribuinte que está decidido a pagar chegar rapidamente na emissão do boleto no valor da parcela daquele mês.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Apenas isso?

A SRA. SONINHA FRANCINE – É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Ricardo, Rodrigo, Soninha, os convidados, a ideia é terminarmos às 13h, portanto ainda temos 15 minutos para fazer esse ping pong.

O SR. LUIZ CAMARGO – Sr. Presidente, é uma pergunta em relação ao que se arrecada com o PPI, em relação ao que se renuncia com o perdão de parte dos juros, encargos e outros acessórios da dívida: isso compensa para o Município? Tem acompanhamento histórico?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – A pergunta você está fazendo para o Pedro, é isso?

O SR. LUIZ CAMARGO – É.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Devolvo ao Ricardo Nunes?

O SR. RICARDO NUNES (PMDB) – Posso? Aí o Pedro responde tudo?

Queria agradecer pela sua vinda aqui. Nós fizemos as duas audiências obrigatórias, e por conta de terem sido realizadas lá em CCJ, e não na Comissão de Finanças e a Comissão de Mérito, por isso que está tendo essa terceira audiência pública. É sempre bom te receber aqui. Se tivesse feito o conjunto lá, talvez pudéssemos ter evitado isso aqui. É só para dar uma explicação para você.

Queria aproveitar, Sr. Presidente, e registrar a presença do Vereador Vítor, ali de Pirassununga. Grande vereador da região, em seu primeiro mandato. Obrigado pela presença.

A questão das faixas de descontos, Pedro, seria importante, e vi que nas outras audiências também se comentou alguma coisa, mas não viemos, por parte do Executivo, com uma ideia, mas agora estamos afunilando, partindo para formalizar os substitutivos, emendas, para votação em segunda. Então já estamos no finalzinho do processo para fazer as alterações. Não sei se você tem condições de dar já uma diretriz sobre essa questão hoje, mas a ideia é com relação às faixas de descontos, dentro daquela tese de que, por exemplo, o ISS é o percentual do faturamento. Então, se a pessoa deixou de pagar, mas ele, efetivamente,

teve aquele percentual sobre o faturamento do negócio dele. E o IPTU é do imóvel, da propriedade, que muito possivelmente a pessoa teve uma dificuldade ali. Então defendemos que, para o IPTU – e eu estou falando em nome da Comissão, uma discussão nossa, da Comissão, para o IPTU, considerada essa questão, inclusive social, de que tivéssemos 90-95% dos descontos de multas e juros. Isso seria importante.

A outra questão é a seguinte: o último PPI votamos em 2014, foi em 2015, então é bem recente. Lá na CPI da Dívida Ativa, temos percebido que a utilização do PPI é claramente uma manobra, senão de todas, mas das grandes empresas, para poder postergar o seu pagamento com o município. Não seria o ideal que as 120 parcelas? Tiveram situações que o Paulo Frange comentou, e outros Vereadores, de 240 parcelas, mas eu acho que é consenso de que 120 é razoável. O Vereador Jair falou até em 60 aqui hoje. A maioria das pessoas está procurando ampliar, mas me parece que é consenso de que 120 parcelas é o ideal. Agora, para devedores acima, por exemplo, de cinco milhões, não poderia ser 60 parcelas, para a gente não deixar isso de uma forma tão abusivo para as pessoas se utilizarem disso? Aí atenderia a demanda, inclusive, do Presidente, mas para quem deve acima de cinco milhões, sei lá, ou dez milhões. Mas dá uma demonstração de que o projeto tem um cunho social, porque não vai tratar igual os desiguais, ele vai ter ali um aspecto social: “olha, tem 120 para quem deve... quem deve muito, que são grandes empresas, que têm patrimônio, não vai ser igual para o coitadinho que está lá com o IPTU, ou para uma empresa pequena que está com dificuldade financeira por causa da crise. Então essa é uma questão importante a ser colocada.

Outra questão: no PPI da última vez que votamos aqui, como é uma matéria tributária, nós tratamos de vários outros assuntos, inclusive a questão do teto, dos valores a serem ajuizados. Nós fizemos uma alteração – creio que seja a lei 12.880, não lembro. Mas, inclusive, estava dentro do projeto, que é uma matéria tributária, e aumentou para dois mil e pouco. E nós recebemos agora, recentemente, da juíza de execuções fiscais, um pedido, já que tem um milhão e meio de processos lá na Justiça com relação à dívida tributária, para que fosse feita uma alteração para que se ajuízem ações acima de cinco mil reais. A experiência tem demonstrado isso. E eu me comprometo a mandar cópia desse documento que nós recebemos – eu e o Vereador Rodrigo, o Tuma, o Isac, o Alexandre Guedes, Adilson Amadeu, Camilo –, inclusive, sugerindo isso, que para a ajuização fosse pelo menos acima de cinco mil reais, senão você lota o Judiciário e não consegue dar fluxo a isso. Então, seria algo que a gente pudesse aproveitar para corrigir.

Dentro dessa linha também foram agora derrubados os vetos com relação ao pagamento no Congresso de impostos do ISS quanto à dúvida que havia: se pagamento de ISS no domicílio da empresa ou no local da prestação do serviço. Isso deve ter uma mudança significativa para a cidade de São Paulo e a pergunta que surgiu seria se já não fosse hora de aproveitarmos uma matéria tributária e corrigir, por exemplo, algumas alíquotas. Se você tem alíquotas de 2%, se vai ser agora feito o pagamento do ISS no local da prestação de serviço, se a gente não poderia aproveitar e corrigir essas questões para voltar para 5%, como por exemplo, aquela questão do vale-refeição, que a gente votou aqui a redução de 5 para 2,5%. Ou seja, acho que é a hora em que precisamos fazer do projeto do PPI uma situação de ajudar aquela pessoa que tem dificuldade de pagar suas dívidas para o Município, mas também de fazer a arrecadação para o Município. Então, dentro do conjunto do objeto do projeto, de trazer a arrecadação para o Município seria a hora para corrigir essas distorções.

A outra questão é que temos também, por ser matéria tributária, muitas entidades sem fins lucrativos aqui na cidade de São Paulo que são isentas de pagamento de tributo, mas por uma atuação da Secretaria da Fazenda, uma ação bastante enérgica de cobrança de tributos, elas estão sem recursos, discutindo na Justiça, pagando advogado sem poder, se já não seria a hora de fazermos a remissão desse projeto, que é uma matéria tributária, de entidades sem fins lucrativos e só para aquelas que são conveniadas com o Município ou com a assistência social, ou com a educação. Recebemos outro dia entidades que têm convênio com a assistência social, a Soninha foi Secretária lá, então, com valor de dívida de ISS eles não têm de pagar ISS. Quer dizer, está gerando para uma entidade que não tem fins lucrativos um problema danado. Uma coisa é esses grandes bancos ou grandes empresas que têm uma banca de juristas para cuidar disso discutir com a Prefeitura. Agora, esses coitadinhos estão se matando, talvez fosse hora de a gente poder já poder tirar isso da frente e resolver isso. Era uma questão importante, era o outro ponto que queria colocar.

Outra questão é com relação aos honorários. Eu acho assim, se a Prefeitura está cortando a sua própria pele, dando desconto para que as pessoas paguem as suas dívidas de forma parcelada, seria importante que a Procuradoria do Município também o fizesse e fosse dado um desconto com relação aos honorários.

Aproveitando essa fala, Antonio Carlos, a informação que a gente tem tomara Deus que não se confirme. Mas, a informação que temos preliminar dessa matéria que saiu na *Folha de S.Paulo* é bem diferente daquilo que foi comentado. Parece que a gente tem, inclusive, já

até o nome das pessoas que usaram a senha para ter acesso a dados sigilosos. Mas, é preliminar, aconteceu sábado, vamos aguardar.

Seguindo essa toada, o PPI estadual diz na sua lei, por exemplo, no §4º, do artigo 1º, disposto no §3º, aplica-se também no caso da arrecadação estadual, lugar e tal. “Inciso I, não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, dos emolumentos judiciais e dos honorários advocatícios que: a) ficam reduzidos para 1% do valor do débito fiscal”. Então, se o próprio PPI do Estado já reduz de 10 para 1% é importante, lembrando também que na área do Governo Federal, reduziu-se para 50%.

Então era justo fazer algo mais equilibrado, para que a gente tivesse, inclusive, no projeto de lei aqui, uma contrapartida e também uma solidariedade dos procuradores, que também tivéssemos os honorários reduzidos.

É importante a questão daquilo que está ajuizado ou não. Pelo PPI que está aqui se paga honorário para tudo, inclusive para aquilo que não está ajuizado. Então é de suma importância, por questão de justiça, que se pague honorário para aquilo que está ajuizado. Se não está ajuizado... Seria importante fazer essa correção, é preciso ter isso corrigido aí.

A outra questão é sobre o valor, quando você fala no artigo 7º, inciso II, do parcelamento: “em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, hipótese em que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.”.

SELIC é algo muito alto, talvez a gente pudesse aplicar SELIC para quem deve mais de 5 milhões, mas se a gente pudesse ter algo mais acessível para a pessoa que está ali em dificuldade, o pequeno comerciante, o proprietário de um imóvel, ou seja, a gente quer insistir bastante, bastante, bastante: nós temos que ter o perfil social nesse projeto. A gente tem que ter uma diferenciação para quem é o pequeno, para quem tem dificuldade, daquele que é grande. Se a gente pudesse fazer a diferenciação de parcela, a diferenciação inclusive

com relação ao cálculo dos juros e da alíquota seria importante.

São essas as minhas ponderações. Do pátio o Rodrigo já falou bem.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pedro. O Antonio Carlos também foi...

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Eu gostaria só de...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Questionado em alguma coisa?

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – É lógico que cabe à Câmara aprovar projeto de lei e disciplinar a questão do PPI, mas só vou colocar aqui que se a dívida, mesmo não tendo 10%, se você diminuir 10% sobre a dívida você diminui os 10% também. Então tem uma redução, embora, é lógico que a Câmara pode propor algo diferente.

O SR. RICARDO NUNES - Nós só estamos seguindo o que o Estado e a União fizeram. Só isso.

O SR. PEDRO IVO GÂNDRA – Foi o que eu falei.

Mas nesse ponto de honorários, só para ressaltar, eu coloquei que, como o nosso município é rico, os procuradores do Município, hoje, em São Paulo, têm uma remuneração que depende muito dos honorários do dia a dia.

Hoje eu sou procurador, já fui procurador geral do município, tenho mais de 25 anos de serviço público, quase 20 anos de Procuradoria, meu padrão é R\$ 1.500,00, mais as gratificações dão uns R\$ 13.000,00. Os honorários representam bastante, mais de 50% da minha remuneração bruta. Lógico sempre falando do bruto. É algo que, comparado com as outras carreiras jurídicas, atrai bastante a qualidade dos nossos procuradores.

Especificamente a diferenciação, Vereador Ricardo Nunes, do IPTU e do ISS, embora a questão realmente que o senhor colocou de que socialmente talvez o devedor do IPTU seja mais justo ter uma condição mais benéfica, do ponto de vista da eficiência fiscal a gente chega num raciocínio diferente.

Porque a gente tem maior facilidade de cobrança do IPTU, em algum momento a

gente costuma receber esse recurso, porque o imóvel está ali para garantir.

Então, a gente quase está só antecipando a arrecadação desse recurso quando a gente tem o PPI. Enquanto que o ISS, segundo dados, se não me engano, do Sebrae, a cada três empresas, duas fecham no prazo de um ano. Há, portanto, uma dificuldade de cobrar. No caso do ISS, quanto mais tempo passar, quanto mais demorada for a cobrança, a possibilidade de receber é menor. O ISS do IPTU, o imóvel está lá e, de regra geral, ele garante.

Isso é algo que a Câmara saberá pesar entre justiça social e eficiência tributária, porque isso é algo que também está em discussão aqui.

Quanto à questão do aumento, o valor para ajuizar, é algo que foi feito há um tempo atrás, mas nada impede que seja acrescido, até porque, como foi dito, os dados são muito – e essa é uma opinião pessoal minha, não da Procuradoria – o valor de cinco mil reais, proposto pela Execuções Fiscais Municipais, é um valor razoável e diminuiria bastante a quantidade de executivos. No caso do IPTU, em relação a imóveis com menos de cinco mil, como temos cinco anos para iniciar a cobrança, lógico que nada impede que juntemos mais de um exercício para executar. E também há outros mecanismos de cobrança, através de carta, protesto e outros mecanismos extrajudiciais de cobrança da dívida ativa. A PG estava até estudando propor uma alteração, mas, como eu não tinha chegado a um valor, de repente, é algo que a Câmara, como sugestão, pode encaminhar.

Obrigado a todos os Vereadores pelo carinho com que nos atendeu.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Nós também agradecemos sua colaboração.

Para encerrar, passo a palavra ao Sr. Pedro Ivo Gândra.

O SR. PEDRO IVO GÃNDRA – Em relação ao que a Vereadora Soninha pontuou, vou olhar pessoalmente para ver a dificuldade. Tínhamos uma dificuldade que era relatada pelos contribuintes em relação àqueles que queriam antecipar e pagar à vista; casos em que o contribuinte queria pagar à vista, se faltavam, por exemplo, 60 parcelas, ele tinha que imprimir 60 boletos para efetuar o pagamento. Para esse parcelamento de agora e para todos os

anteriores, vai haver uma opção de gerar um boleto com o respectivo valor para se efetuar o pagamento. Juntamente com a equipe, vou detectar os problemas para tentarmos tornar o *site* o mais amigável possível.

Em relação à compensação do valor da dívida, eu tinha tratado aqui rapidamente da questão. Não tenho esse número de cabeça, mas temos como levantar o percentual de desconto e o que quanto deixamos de receber. De qualquer forma, fazer um paralelismo com isso é complicado, porque não sabemos efetivamente quais empresas teriam capital para quitar a dívida num valor integral, caso não tivéssemos um parcelamento aberto. Não dá para fazer uma comparação direta entre os dois, mas eu tenho como fazer um levantamento dos valores e saber o quanto receberíamos. Esse inclusive foi um dos questionamentos do Presidente Vereador Tatto também.

Em relação a essa diferenciação de faixas, como bem disse o Antonio Carlos – ele falou com muito mais propriedade do que eu teria para falar –, em termos de cobrança, o PPI acaba sendo cobrado de uma maneira mais fácil, e isso é feito pela Procuradoria.

Só complementando, como eu já tinha dito anteriormente, é uma questão totalmente secundária, mas que eu acho importante abordar: se, num parcelamento, diferenciarmos o IPTU do ISS, atribuindo percentuais diferentes, cairemos também num problema de sistema.

Isso é uma implementação difícil de ser feita, então a gente vai ter que esperar um determinado tempo para abrir esse parcelamento, até para bem executar esse trabalho e realmente conseguir fazer essa modificação. Então volto a dizer: é uma questão secundária. Acho que a questão primária vai muito mais para o lado que o Antônio Carlos colocou, mas acho que cabe a mim ressaltar também, tendo em vista que é um problema.

A questão dos grandes devedores, de separar o parcelamento, os grandes devedores dos pequenos devedores, acho que entra também numa questão que a gente havia colocado, acho que talvez uma sinalização de que o parcelamento... de que a gente não vai ter

mais reabertura de parcelamento acaba sendo mais efetivo do que estabelecer uma trava ou alguma diferenciação.

Os grandes devedores hoje, esse PPI entra também como uma possibilidade de eles fazerem essa regularização, de eles entrarem, aderirem ao PPI e regularizarem a situação dali para frente. Acho que se a gente reduz esse prazo para 60 meses, que a gente cairia mais ou menos na mesma situação do PAT, por exemplo. Talvez a gente diminua esse incentivo à adesão ao parcelamento e talvez aumente para essas grandes empresas a intenção de manter aquele débito judicializado e prolongar aquilo o máximo possível, tendo em vista que a gente sabe que muitas vezes as empresas, principalmente as grandes, elas fazem cálculo: “O que é melhor para mim em termos de investimento, aderir, resolver minha dor de cabeça e acabar com a situação, ou ficar discutindo isso judicialmente, aplicar esse dinheiro, deixar lá para depois pagar isso lá na frente, quando for definido?”. Então me preocupa um pouco essa redução e essa diferenciação em termos de faixa para esses grandes devedores. Eu acho que a gente pode reduzir a entrada de valores nos cofres do Município.

Com relação à queda dos votos da 157, desde o início do ano, do finalzinho do ano passado, quando teve a aprovação da 157, a gente já vem discutindo e preparando um projeto de lei com as alterações para encaminhar para esta Casa. A gente estava aguardando justamente a definição desses votos. E uma última definição que a gente tem que ter é com relação aos benefícios. A lei atribui alíquota mínima de 2% no Art. 8º, e ela atribui como ato de improbidade administrativa qualquer ato tendente à redução dessa alíquota mínima, salvo engano no Art. 10. Então todos os benefícios têm de ser revistos para evitar que o Município tenha qualquer benefício que puxe essa alíquota para baixo de 2% e que o gestor possa ser responsabilizado por isso, inclusive novos gestores.

A gente está em fase final dessa análise. De qualquer forma a gente vai ter que encaminhar para cá um projeto de lei com todas essas alterações. Como é um tema que abarca vários pontos e é um tema complexo, inclusive a questão das alíquotas e dos serviços

que entraram agora, como uma sugestão talvez seja melhor analisar isso no bojo de um projeto específico tratando de todas as alterações da 157 do que inserir isso no parcelamento que, pelo tamanho e pelo volume das discussões, talvez isso acabe alongando uma eventual aprovação do parcelamento.

Com relação às entidades sem fins lucrativos e à concessão de isenção e de remissão, normalmente uma entidade que sofre cobrança de determinado valor de ISS é uma entidade que deixou de cumprir alguns dos requisitos para enquadramento dela no Art. 14 do CTN. Enfim, ela parte do pressuposto de que ela teve uma autuação porque ela estava com algum problema. A remissão sempre é vista pela Receita como algo que deve ser utilizado em último caso, principalmente em situações muito específicas.

Nesse caso, acho que a gente tem que analisar internamente para dar uma resposta para o Vereador, ver quais são os impactos, quais entidades se enquadram nisso. Qualquer resposta que eu der aqui, para um lado ou para outro, eu preciso olhar o caso concreto para me manifestar.

A questão da taxa Selic. A Selic é um índice de correção que a gente vê que já foi um pouco reduzido. A tendência, com a melhora da economia, é ter a Selic caindo ainda mais. A maioria dos estudos mostra que a tendência da Selic é cair. É um índice que reflete muito o mercado. Inclusive é um índice utilizado pela Receita Federal em termos de correção de seus dados e talvez reflita muito mais essa questão econômica do que se a gente olhar, por exemplo, como índice de correção, para o IPCA. O IPCA hoje está 4%; 4,08% foi a última projeção que a gente teve.

Atribuir o IPCA para correção dessas dívidas, principalmente quando a gente está falando... Esteja em crise ou não, a gente está falando de devedores, de pessoas que não pagaram suas dívidas. E uma preocupação que a gente sempre tem é com o bom pagador, aquele que mesmo durante esse período se esforçou para pagar seu tributo; e a gente vai sinalizar para ele que, além de abrir um parcelamento para aqueles que não pagaram, além de

dar um benefício, a gente vai aplicar uma correção a mais baixa possível, inclusive diferenciando dos outros fiscos. Sopesando esse paralelismo entre bom pagador e esses que aderiram, mesmo em momento de crise, a gente acha que a Selic continua sendo um índice de reajuste cabível para o parcelamento das parcelas que o contribuinte vai optar.

O SR. RICARDO NUNES – Presidente, posso fazer uma ponderação? Se a gente pegar, por exemplo, o PPI do Estado, tem uma situação interessante aqui. Vou pegar os bons exemplos. Ele faz uma divisão com relação a quem faz o parcelamento em até 12 parcelas, que é 1% ao mês de acordo com a tabela Price, observada tal, tal, tal, ponto. Para mais de 12 parcelas, aí ele vem com mais Selic e mais 1%. Ou seja, existem diferenciações.

Se a gente pudesse tentar pensar dentro do contexto de ter um projeto de lei pensando mais na questão social, para o pequeno, sei lá, 1%, para o grande, 1% mais Selic. Mas isso aqui atrapalha muito o pequeno. Eu recebi no gabinete, esses dias, pessoas que estão com problema de parcelamento, porque têm só aquele imóvel ali, aquela situação difícil. Aí, quando você faz o parcelamento e joga a Selic... Ou seja, eu acho injusto você pegar uma empresa que fatura... Nós recebemos aqui a Icomon, que fatura 60 milhões por mês - não é, Rodrigo? - e tem o mesmo tratamento da coitadinha que tem uma casa lá, que está viúva e que está na mesma situação de condição de uma pessoa que está ali fazendo sacanagem para poder usar o dinheiro público. Sei lá, acho que era...

Estou tentando convencer vocês. A gente pode conseguir ou pode não conseguir. Queria tocar seu coração, para a gente poder ter... Para nós, vereadores, eu sempre falo que “vereador” é o “ver a dor”. Para a gente ter o projeto, e não só esse, como todos, ter uma visão social para as questões. Você está tratando igual todo mundo.

Acho que eu não te convenci. Eu vou pôr uma emenda lá. Quem sabe...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, colegas vereadores... Colega vereador, não. Não tem que agradecer a vocês. É uma obrigação nossa estar aqui, uma tarefa.

Quero agradecer ao Pedro Ivo Gandra, ao Antônio Carlos do Amaral Filho, ao Luís

Camargo e agradecer também a vocês que estiveram presentes. Se não votar a PPI amanhã ou quarta, faremos outra audiência pública.

- Fala fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não havendo nada mais a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.